

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010) E SUA APLICABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA

Ana Caroline da Silva (*), Ana Caroline Pires Miranda, Cleudilene Gomes da Silva, Leonardo Welliton Lopes Lago, Gecyene Rodrigues do Nascimento.

*Graduanda em Tecnologia de Alimentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Campus Bacabal. Email: ana.caroline@acad.ifma.edu.br

RESUMO

A Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos foi criada como iniciativa para resolver os problemas relacionados a gestão dos resíduos sólidos no País, no entanto o correto manejo dos resíduos sólidos continua sendo um dos principais desafios das cidades e principalmente dos municípios de pequeno porte. Esse estudo teve como objetivo verificar a aplicabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos no município de Bacabal – MA, através de pesquisas e entrevistas junto aos órgãos competentes. Foi constatado nesse estudo que o município estudado não conseguiu implementar as exigências básicas da Lei 12.305/2010, não possui local apropriado para destinação final dos resíduos (aterros sanitários), não desenvolve ações, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, voltadas para a coleta, reciclagem e tratamento dos resíduos, além de possuir poucas ações voltadas para a Educação Ambiental da população, o que reflete também no fato de não haver medidas voltadas para a gestão compartilhadas do resíduos sólidos.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão de Resíduos Sólidos, Reciclagem, Educação Ambiental.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, resíduos sólidos é todo “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”.

No Brasil, segundo Vailati (1998), a denominação de resíduos sólidos urbanos normalmente caracteriza o resíduos cuja coleta, transporte e destinação final é por definição legal de responsabilidade das prefeituras municipais, o que inclui o assim denominado lixo domiciliar, o comercial e o público. Os resíduos assépticos dos estabelecimentos de saúde e os decorrentes de terminais rodoviários e ferroviários, bem como os entulhos podem também compor o conjunto de detritos atendidos pela coleta oficial dos municípios, dependendo do entendimento que cada comunidade adotar para a questão. Os demais (industriais, sépticos e os produzidos em portos e aeroportos) requerem cuidados especiais quanto ao seu acondicionamento, coleta, transporte e destinação final, devido à periculosidade real ou potencial à saúde humana e ao meio ambiente. Segundo D’Almeida (2000), de acordo com as normas vigentes do país, o descarte e o tratamento dos materiais são de responsabilidade das fontes geradoras e não do poder público municipal.

O tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos sempre foi uma preocupação dos municípios e principalmente das organizações governamentais e não governamentais ligadas a área de saneamento ambiental. Na maioria dos municípios brasileiros de pequeno porte a administração se limita a varrer os logradouros e recolher o resíduo domiciliar de forma nem sempre regular depositando-o em locais afastados da vista da população sem maiores cuidados sanitários. Essa situação é provocada ou pela falta de consciência das autoridades municipais com a problemática do resíduo urbano ou pelas dificuldades financeiras que impedem a aquisição de equipamentos necessários e disponíveis no mercado para coleta, compactação, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

A geração crescente e diversificada de resíduos sólidos nos meios urbanos e a necessidade de disposição final alinham-se entre os mais sérios problemas ambientais enfrentados indistintamente por países ricos e industrializados e pelas sociedades em desenvolvimento. Segundo Dias (2000) a geração é proporcional ao aumento da população e desproporcional à disponibilidade de soluções para o gerenciamento dos detritos, resultando em sérias defasagens na prestação de serviços, tais como a diminuição gradativa da qualidade do atendimento, a redução do percentual da malha urbana atendida pelo serviço de coleta e o seu abandono em locais inadequados. Equacionar o desequilíbrio entre o incremento de resíduos e as escassas possibilidades de dispô-lo corretamente sem agredir a saúde humana e sem causar riscos ao meio ambiente é o grande desafio que se impõe segundo o mesmo autor.

Segundo Reichert (1999), o correto manejo dos resíduos sólidos é certamente um dos principais desafios dos centros urbanos neste início de milênio. Soluções isoladas e estanques que não contemplam a questão dos resíduos desde o momento de sua geração até a destinação final, passando pelo seu tratamento, mesmo sendo boas a princípio, não conseguem resolver o problema como um todo.

O descarte inadequado de resíduos e rejeitos tem sido apontado como um dos maiores causadores da poluição ambiental em meios urbanos, motivo pelo qual a edição da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, gerou grande expectativa de resolução deste problema.

No entanto, apesar das expectativas e do estabelecimento de prazos na referida lei federal, sobretudo no que concerne a apresentação, pelos municípios, de planos integrados de resíduos sólidos e de encerramento de sues lixões até o prazo de 02 de agosto de 2014 (arts. 54 e 55 da Lei 12.305/2010), poucas mudanças foram verificadas no tratamento dos resíduos sólidos nas cidades brasileiras.

O município de Bacabal, Maranhão, com aproximadamente 100.014 mil habitantes e com uma área de 1.683,074 km² (IBGE, 2010), é um dos municípios que enfrenta diversos problemas em decorrência do descarte inadequado dos resíduos e rejeitos, integrando, portanto, os 60,7% de municípios brasileiros que não implementaram as determinações oriundas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Diante desta constatação, pretendeu-se identificar as dificuldades na aplicação da Lei 12.305/2010 no município de Bacabal, verificar as condições de tratamento dos resíduos sólidos, e problematizar a atuação do poder público nesta área, identificando as políticas municipais de proteção ao meio ambiente e de gestão de resíduos sólidos no município de Bacabal, bem como a existência de Sistemas de Coleta de Reciclagem de Resíduos Sólidos. Pretendeu-se ainda fomentar o debate sobre a questão ambiental e a partir de atividades a serem desenvolvidas com instituições parceiras propor ações e intervenções locais que contribuam para a discussão e resolução desta problemática.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento desta pesquisa, foi analisada a literatura pertinente à temática, em especial de estudos que tratam da gestão de resíduos sólidos, bem como sobre políticas públicas ambientais. Foi realizado levantamento sobre trabalhos de autores que discutem sobre a legislação ambiental brasileira, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Foi realizada ainda uma pesquisa junto aos órgãos e instituições oficiais, bem como consultas junto a Internet, com vistas a obter um levantamento das principais ações realizadas pelo poder público para discutir e/ou solucionar os problemas de gestão de resíduos do município. Neste passar, foi utilizado também o recurso da entrevista para obter informações mais detalhadas junto a gestores responsáveis pelas questões ambientais no município de Bacabal.

Foram adotados, portanto, diversos métodos e técnicas de pesquisa (coleta de documentos, observações de diversos tipos, entrevistas aprofundadas, pesquisas na Internet e na imprensa, escrita e falada, etc.), por meio dos quais foi obtido um diagnóstico sobre as políticas ambientais, especialmente sobre a gestão de resíduos sólidos no município e qual a relevância que tem sido dada a mesma nas ações dos gestores públicos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A estruturação de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos vem ao encontro de um dos grandes desafios a ser enfrentado pelos governos e pelo conjunto da sociedade brasileira – a magnitude do problema da geração de resíduos sólidos. Hoje, no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB, realizada em 2000 pelo IBGE, coleta-se diariamente, cerca de 125.281 mil toneladas de resíduos domiciliares, sendo que 47,1 % dos mesmos vão para aterros sanitários. O restante, 22,3%, segue para aterros ditos controlados e 30,5% para lixões.

Diante disso, a perspectiva de constituir-se uma Política Nacional para estabelecer princípios, objetivos e instrumentos, bem como diretrizes e normas para o gerenciamento dos resíduos no país, é de extrema relevância. Mais relevante ainda é o fato dessa política definir um papel para o Estado na direção de um desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável.

A lei 12.305/2010 estabelece a regulamentação de um local adequado para destinação final dos resíduos após terem sido esgotadas todas as possibilidades de reaproveitamento dos mesmos, ou seja, estabelece metas para a eliminação e recuperação de lixões e a construção dos aterros sanitários, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

O município de Bacabal – MA está entre os municípios brasileiros que nunca conseguiu implementar a construção dos aterros sanitários, conforme constatamos em pesquisas juntos aos órgãos competentes e visitas ao lixão. Verificamos que o local de onde são despejados os resíduos é inapropriado para sua destinação, pois, além de ficar muito próximo a habitações e residências, possui centenas e centenas de montanhas de resíduos despejados ao ar livre, onde não há separação dos materiais e nenhum tipo de controle ou fiscalização, representando sérios problemas à saúde pública e ao meio ambiente conforme é mostrado na figura 1. Além disso, não foi constatado nenhuma ação imediata dos órgãos competentes para melhorar o local de despejo dos resíduos e nem para construção de aterros sanitários. Vale lembrar que as cidades, especialmente municípios de pequeno porte, enfrentam a crescente falta de espaços para a construção de aterros além de falta de recurso, dado os altos custos para instalação e gerenciamento deste tipo de infraestrutura, que no caso do município de Bacabal se torna a principal dificuldade.

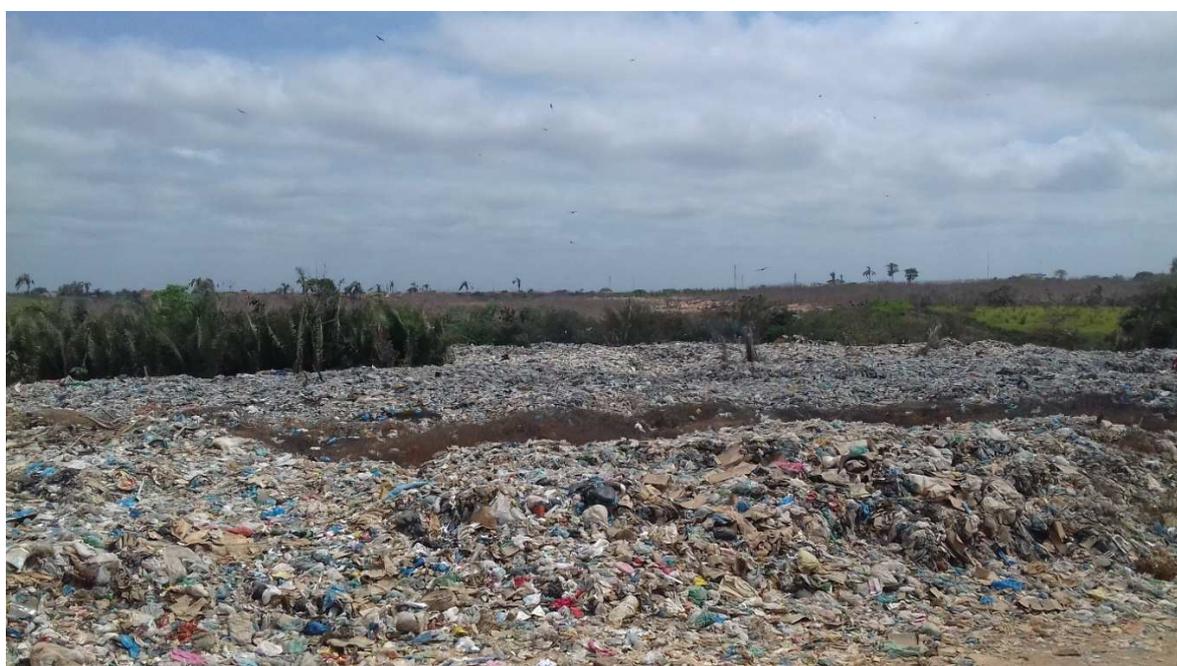


Figura 1: Aspecto geral do lixão municipal de Bacabal -MA. Fonte: Ana Caroline da Silva.

Associado a todas essas dificuldades, também não foi percebido medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos. A população, as indústrias e o comércio geradores de resíduos simplesmente os descartam a céu aberto para que a coleta do município seja feita em caminhões da prefeitura, dando a esses resíduos a destinação final, não se importando em tomar medidas para reduzir ou tratar esses resíduos para onde eles vão e quais impactos eles irão causar ao meio ambiente e à população. Existe, portanto, um imenso desafio na aplicação do princípio da responsabilidade compartilhada e da efetividade da responsabilidade dos fabricantes, dos importadores, dos distribuidores, dos comerciantes e dos consumidores, conforme prevê a legislação.

Segundo James (1997) depósitos em áreas urbanas durante séculos tratados sem os devidos cuidados, sempre estiveram associados, à propagação de doenças, seja diretamente via pessoas e animais coexistindo nestes locais, seja por meio da contaminação dos mananciais de água, dos solos e dos alimentos.

Dentre os objetivos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, estão a coleta, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos. Nessa pesquisa foi verificado que não existe por parte da Secretária de Meio Ambiente nenhuma ação voltada para o tratamento, coleta e reciclagem dos resíduos sólidos no município de Bacabal.

Segundo Jardim (1995) reciclagem é o resultado de uma série de atividades por vias de materiais que se tornariam lixo ou estão no lixo e são desviados, sendo coletados, separados e processados para serem usados como matéria-prima na manufatura de bens feitos anteriormente apenas com matéria-prima virgem. Traz benefícios como a diminuição da

quantidade de lixo a ser aterrada (consequentemente aumenta a vida útil dos aterros sanitários), preservação de recursos naturais, economia de energia na produção de novos produtos, diminuição dos impactos ambientais, novos negócios e geração de empregos diretos e indiretos através da criação de indústrias recicladoras. A reciclagem não pode ser vista como a principal solução para o lixo, é uma atividade econômica que deve ser encarada como um elemento dentro de um conjunto de soluções.

O maior objetivo de um programa de reciclagem é o componente ambiental por meio da exploração em menor escala dos recursos naturais diante do aproveitamento de materiais recicláveis como matéria-prima de um novo processo de industrialização, além de diminuir o lixo acumulado (JARDIM, 1995).

O retorno econômico-financeiro das iniciativas de reciclagem e reutilização de material reciclado no processo produtivo segundo James (1997) é a principal motivação para a indústria de embalagens.

O município de Bacabal não possui nenhum programa de coleta e reciclagem dos resíduos, foi verificado nas visitas ao lixão que os próprios moradores, por necessidade financeira e por questão de subsistência fazem a coleta de alguns materiais, como garrafas, latas e bacias de plástico, por conta própria, para revenderem a fim de conseguirem algo para seu sustento, conforme mostrado nas figuras 2 e 3. Vale aqui destacar que, nas condições em que se encontra o lixão municipal, esses catadores colocam suas próprias vidas em risco, uma vez que o local está extremamente propício ao desenvolvimento das mais variadas doenças para aqueles que possuem contato direto com aquele ambiente.



Figura 2: Catador no lixão municipal de Bacabal – MA. Fonte: Ana Caroline da Silva.



Figura 3: Separação de material reciclável no lixão municipal de Bacabal -MA. Fonte: Ana Caroline da Silva.

Por meio desse estudo foram constatadas poucas ações da Secretaria de Meio Ambiente, voltadas para a educação ambiental da população a respeito dos resíduos sólidos. Sabendo que a educação ambiental é o principal instrumento de transformação, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma consciência crítica em relação ao meio ambiente, gerando comprometimento e responsabilidade da população nas ações de saneamento e saúde, o município de Bacabal necessita da criação de programas e ações voltadas especificamente para a conscientização da população.

Segundo REIGOTA (1998), a educação ambiental aponta para propostas pedagógicas focadas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educandos. Para PÁDUA E TABANEZ (1998), a educação ambiental propicia o aumento de conhecimentos, mudança de valores e aperfeiçoamento de habilidades, condições básicas para estimular maior integração e harmonia dos indivíduos com o meio ambiente.

A educação ambiental é um fator imprescindível ao gerenciamento adequado e sustentável dos resíduos. Ela deve ser utilizada como instrumento para a reflexão das pessoas no processo de mudança de atitudes em relação ao correto descarte do lixo e à valorização do meio ambiente (GUSMÃO, 2000). O âmago do processo de gerenciamento de resíduos é justamente a sensibilização das fontes geradoras, mas não se deve pensar os seres humanos, produtores desses resíduos, apenas como fontes geradoras estáticas, e sim como indivíduos. A educação ambiental aplicada à gestão de resíduos, portanto, deve tratar da mudança de atitudes, de forma qualitativa e continuada, mediante um processo educacional crítico, conscientizador e contextualizado (TAVARES; MARTINS, GUIMARÃES, 2005).

CONCLUSÕES

Diante das informações obtidas através de pesquisas e entrevistas, concluiu – se que o município de Bacabal – MA ainda não conseguiu implementar as exigências básicas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

O município não possui um local apropriado para destinação dos resíduos, não possui fiscalização por parte dos órgãos competentes, não possui programas de coleta seletiva, tratamento e reciclagem dos resíduos e poucas são as ações da Secretaria de Meio Ambiente voltadas para a educação ambiental da população. Além disso, não existem medidas que incentivem a gestão compartilhada de resíduos sólidos, ficando, portanto, a responsabilidade de tratar, coletar, reciclar e destinar adequadamente esses resíduos para a gestão municipal, que na maioria das vezes não possui infraestrutura e recursos para realizar todas essas ações.

Enfim, é necessária maior atuação dos órgãos competentes, bem como a criação de políticas públicas que visem a resolver a questão da gestão dos resíduos sólidos no município de Bacabal – MA. Além disso é necessário por parte da população, conscientização e contribuição para que os problemas de resíduos sólidos no município sejam diminuídos, propiciando uma melhor qualidade de vida para a população em geral e diminuindo os impactos causados ao meio ambiente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Direito ambiental esquematizado**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2011.
2. BRASIL, **Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 18 set. 2016.
3. BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 18 set. 2016.
4. D'ALMEIDA, M. Luiza; VILHENA, André. **Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado**. 2 .ed. São Paulo: IPT/CEMPRE , 2000. 370 p.
5. DIAS, Genebaldo F. **Educação Ambiental: Princípios e Práticas**, São Paulo, Editora Gaia, 6. ed. Revisada e Ampliada, 2000.
6. GUSMÃO, O. S. et al. **Reciclagem artesanal na UEFS: estratégia educacional na valorização do meio ambiente**. In: CONGRESSO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE NA BAHIA. 2000. Salvador. **Anais**. Salvador: UFBA, 2000. p 56-58.
7. JAMES, Bárbara. **Lixo e Reciclagem**. São Paulo, Scipione, 1997. 43 p.
8. JARDIM, N. S. et al. **Lixo Municipal: Manual de gerenciamento integrado**. 1.ed. São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas: CEMPRE, 1995. 278 p.
9. MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2010.
10. PÁDUA, S.; TABANEZ, M. (orgs.). **Educação ambiental: caminhos trilhados no Brasil**. São Paulo: Ipê, 1998.
11. REICHERT, Geraldo A. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: uma proposta inovadora. **Revista Ciência & Ambiente**, número 18, Santa Maria- RS, 1999. 53-68p.
12. REIGOTA, M. **Desafios à educação ambiental escolar**. In: JACOBI, P. et al. (orgs.). Educação, meio ambiente e cidadania: reflexões e experiências. São Paulo: SMA, 1998. p.43-50.
13. SILVA, José Afonso. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2007.
14. TAVARES, M. G. O.; MARTINS, E. F.; GUIMARÃES, G. M. A. **A educação ambiental, estudo e intervenção do meio**, 2005. Disponível em: <<http://www.campus-pie.org/revista/>>. Acesso em: 18 set. de 2016. Artigo publicado na Revista Iberoamericana de Educación.
15. VAILATI, Jorge. **Agricultura Alternativa e Comercialização de Produtos Naturais**: I.B.D – Instituto Biodinâmico de Desenvolvimento Rural, Botucatu, SP, 1998. 71p.